

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Para: sidney campos <sidneyambiental16@gmail.com>

Data: Quarta-feira, 24 De julho De 2019 12:13 PM
Assunto: Re: PROTOCOLO N° 69432149/2019 - ASSEPLAN BARROSO LTDA - INDEFERIDO

Prezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

Não foram atendidas as complementações solicitadas, dentro do prazo estabelecido de 05 dias corridos, conforme e-mail abaixo encaminhado em 12/07/2019.

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

-----Wanuza Helena Campos/SISEMA escreveu: -----

Para: sidney campos <sidneyambiental16@gmail.com>
De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA
Data: 17/07/2019 09:42 AM
Assunto: Re: PROTOCOLO N° 69432149/2019 - ASSEPLAN BARROSO LTDA - SOBRESTADO

Prezado,

Gentileza desconsiderar a informação do e-mail anterior acerca da ocupação antrópica consolidada apenas para atividades agrossilvipastoris, considerando tratar-se de área urbana. Para a continuidade da análise do requerimento faz-se necessário **apresentar DAIA referente à regularização da intervenção em APP**, independente da época da intervenção, tendo em vista a inconstitucionalidade do artigo 17 da Lei nº 20.922/2013:

"Art. 17 – Será respeitada a ocupação antrópica consolidada em área urbana, atendidas as recomendações técnicas do poder público.

(Artigo declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – autos nº 0450045-47.2016.8.13.0000. Publicado o dispositivo do acórdão em 22/9/2017).

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até **02 (DOIS)** dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM

Para: Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>
De: sidney campos <sidneyambiental16@gmail.com>
Data: 16/07/2019 04:06 PM
Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 69432149/2019 - ASSEPLAN BARROSO LTDA - SOBRESTADO

mesmo sendo em 2003?



Livre de vírus. www.avast.com.

Em ter, 16 de jul de 2019 às 16:04, Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br> escreveu:

Prezado,

A ocupação antrópica consolidada em APP é permitida apenas para as atividades agrossilvipastoris.

Att,
Supram/ZM

Para: Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>
De: sidney campos <sidneyambiental16@gmail.com>
Data: 16/07/2019 03:13 PM
Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 69432149/2019 - ASSEPLAN BARROSO LTDA - SOBRESTADO

Boa tarde

segue em anexo as solicitações porém a intervenção em APP é uso consolidado conforme imagem de satélite de 2003.

Att

Sidney



Livre de vírus. www.avast.com.

Em sex, 12 de jul de 2019 às 15:27, Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br> escreveu:

Prezado (a),

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada **INCOMPLETA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail anexando os seguintes documentos:

- **Anexar FCE versão 11;**
- **Adequar o preenchimento do item 1 do módulo 1 para "nova solicitação" e preencher todos os demais campos, tendo em vista que a AAF anterior está vencida;**
- **Anexar Certidão de registro do imóvel;**
- **Anexar DAIA tendo em vista que o empreendimento encontra-se em APP.**

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM

[anexo "fce-eletronico (47).xlsx" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "certidão de registro de imóvel.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "imagem satélite.jpg" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]